



CANTANHEDE
MUNICÍPIO

CONTRATO N.º 37/2016

-----CONTRATO PARA FORNECIMENTO DE GÁS NATURAL, PELO PERÍODO DE 18 MESES, PARA AS PISCINAS MUNICIPAIS E PARA O CENTRO ESCOLAR DE CANTANHEDE, ADJUDICADO À SOCIEDADE GOLD ENERGY - COMERCIALIZADORA DE ENERGIA, S. A., PELA IMPORTÂNCIA DE 141.040,36 € (CENTO E QUARENTA E UM MIL E QUARENTA EUROS E TRINTA E SEIS CÊNTIMOS).-----

----- ENTRE:-----

----- O Município de Cantanhede, com sede em Cantanhede, N.I.P.C. 506087000, aqui representado pela Sra. Vice-Presidente da Câmara Municipal, Dra. Maria Helena Rosa de Teodósio e Cruz Gomes de Oliveira, no uso de poderes que lhe foram delegados por despacho do Senhor Presidente de 15/10/2013, como 1.º Outorgante.-

----- E-----

----- A Sociedade Gold Energy - Comercializadora de Energia, S. A., com sede na Rua 31 de Agosto, n.º 12, 5000-305 Vila Real, na Freguesia de Vila Real e Concelho de Vila Real, matriculada na Conservatória do Registo Comercial de Vila Real sob o número 507857542, N.I.P.C. 507857542, aqui representada pelo seu Administrador com poderes delegados Senhor Álvaro da Costa Mota com o número de identificação civil 00853601 5ZY0, sendo que o cartão de cidadão é válido até 21/04/2021 e com o contribuinte fiscal número 160668905, com poderes para intervir neste ato em representação da referida Sociedade, conforme verifiquei por uma certidão permanente, com o código de acesso número 6646-1172-7077, extraída em 09/05/2016, do site www.portaldaempresa.pt, nos termos do número 5, do artigo 75.º, do Código do Registo Comercial, conjugada com o documento da "Delegação de

Poderes para Administrador”, de 23/02/2016, com Termo de Autenticação de 08/03/2016, que se arquiva, como 2.º Outorgante.-----

-----É celebrado o presente contrato de fornecimento, reciprocamente aceite, que se rege pelas cláusulas seguintes:-----

PRIMEIRA

-----O objeto do contrato é o “Fornecimento de gás natural, pelo período de 18 meses, para as Piscinas Municipais e para o Centro Escolar de Cantanhede”.-----

SEGUNDA

-----O presente fornecimento será executado de acordo com a proposta do 2.º outorgante, o processo de concurso (programa de procedimento e caderno de encargos) aprovado para o efeito, o esclarecimento prestado, e os relatórios preliminar e final, documentos que ficam a fazer parte integrante deste contrato, e vão ser devidamente rubricados pelas partes intervenientes.-----

TERCEIRA

-----O valor do contrato é equivalente ao da proposta apresentada pelo 2.º outorgante, que faz parte integrante do presente contrato, no montante global de 141.040,36 € (cento e quarenta e um mil e quarenta euros e trinta e seis cêntimos), valor ao qual acresce o IVA à taxa legal em vigor, atendendo aos termos e quantidades expressas nos relatórios do procedimento e considerando o valor unitário fixo, durante toda a vigência do procedimento, para o gás natural de 0,0208 €/KWh.-----

QUARTA

-----O 2.º outorgante submete-se inteiramente às condições do referido processo de concurso aprovado para este fornecimento e às condições gerais do regime legal de fornecimento de bens e serviços a entidades públicas, conforme disposto no Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, na sua redação dada pelo Decreto-Lei n.º



CANTANHEDE
MUNICÍPIO

278/2009, de 02 de outubro, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 149/2012, de 12 de julho, vulgo Código dos Contratos Públicos, como abaixo se designa, documentos que depois de rubricados ficam a fazer parte integrante deste contrato, nos termos do número 2, do artigo 96.º, do citado diploma legal.-----

QUINTA

-----O prazo de pagamento do fornecimento é de 30 (trinta) dias, conforme estipulado no ponto 12., da parte I, do caderno de encargos, aprovado para o presente concurso público, sendo que se considera a emissão de uma fatura mensal por cada local de fornecimento.-----

SEXTA

----- O presente contrato mantém-se em vigor por 18 (dezoito) meses, com início 01 de outubro de 2016 e terminus a 31 de março de 2018, salvo se se consumirem antes desta data as quantidades adjudicadas, situação que determina que o terminus do procedimento ocorra antes da data mencionada.-----

SÉTIMA

----- O presente fornecimento será efetuado de forma continuada, até à data mencionada, de acordo com as necessidades de cada uma das instalações objeto do presente procedimento.-----

OITAVA

----- O Município não fica obrigado a completar, no período do procedimento, a aquisição das quantidades a concurso, expressas no ponto 1.1., da parte I, do caderno de encargos, do mesmo, e mencionadas nos relatórios do procedimento, as quais são meramente estimativas, destinando-se apenas a fornecer uma indicação geral das quantidades previsíveis e a permitir o cálculo do valor de adjudicação do procedimento.-----

NONA

----- A revisão de preços, durante a vigência do Contrato, far-se-á de acordo com o expresso no ponto 11., da parte I, do caderno de encargos do mesmo, apenas para as tarifas reguladas, sendo que o procedimento se considerará também concluído se for atingido o total adjudicado, sem IVA.-----

DÉCIMA

----- Face à revisão de preços, prevista no número anterior, o preço a pagar ao adjudicatário será o valor unitário do gás natural, mencionado na proposta da empresa adjudicatária, acima evidenciado, acrescido das taxas legalmente exigidas, e vigentes face ao disposto pela Entidade Reguladora dos Serviços Energéticos (ERSE), e acrescido o IVA à taxa legal em vigor. -----

DÉCIMA-PRIMEIRA

----- Dado que o Município de Cantanhede era detentor de contrato de fornecimento de gás natural, para as instalações das Piscinas Municipais e do Centro Escolar de Cantanhede, em que a entidade adjudicatária era diferente da entidade que agora outorga o presente contrato, são também custos do presente procedimento os seguintes: Todos os custos inerentes aos procedimentos de alteração de fornecedor de gás natural; Todos os eventuais custos inerentes à utilização da rede de abastecimento de gás; Todos os custos inerentes a eventuais obras de adaptação e / ou substituição de equipamentos resultantes da alteração de fornecedor e / ou do início do fornecimento, assim como o eventual licenciamento dos mesmos, bem como da garantia de fornecimento permanente durante o período de tramitação de alteração de fornecedor.-----



CANTANHEDE
MUNICÍPIO

DÉCIMA-SEGUNDA

-----A presente despesa será distribuída pelos anos de 2016, 2017 e 2018, em função do período de vigência do contrato, dado que a autorização da repartição de encargos, prevista nos números 1, 2 e 6, do artigo 22.º, do Decreto-Lei n.º 197/99, de 08 de junho, foi dada pela Assembleia Municipal, na sua Sessão de 26/04/2016. No entanto, e dada a publicação da Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro, que aprova as regras aplicáveis à assunção de compromissos, e atendendo ao disposto na sua alínea c), do número 6, a autorização da assunção do compromisso plurianual, subjacente ao presente procedimento, foi também sujeita a autorização prévia da Assembleia Municipal, dada pela mesma na sua Sessão da mesma data. Para o ano em curso, o fornecimento, tem cabimento no Orçamento, aprovado para o corrente ano, na Rúbrica Orçamental 02 02010203 - "Gás", da Câmara Municipal e Serviços Municipais, da Câmara Municipal e Serviços Municipais onde a verba se encontra previamente cabimentada sob o número de RI Concurso 813/2016, de 30/03/2016, que contempla já o valor da despesa adjudicada para o ano de 2017 e de 2018, na informação de cabimento para anos seguintes, nos seguintes termos: Ano 2016 - 26.897,69 €; Ano 2017 - 87.263,28 € e Ano 2018 - 26.879,39 €, valores aos quais acresce IVA, à taxa legal em vigor. Mais se informa que a presente despesa foi comprometida, em 11/07/2016 sob o número Contrato 31/2016/2016, com o número sequencial de compromisso 21964, do Sistema de Contabilidade Autárquica.-----

DÉCIMA-TERCEIRA

-----Ficam arquivados no processo respeitante ao presente fornecimento os seguintes documentos, apresentados pela Sociedade Gold Energy - Comercializadora de Energia, S. A., sendo que dele ficam a fazer parte integrante:-----

----- Declaração conforme modelo constante do Anexo II, do Código dos Contratos Públicos, emitida em 24/06/2016, para cumprimento da alínea a), do número 1, do artigo 81.º, do referido diploma legal.-----

----- Certificado do Registo Criminal, da Sociedade Gold Energy - Comercializadora de Energia, S. A., emitido em 31/05/2016.-----

----- Certificado do Registo Criminal do Administrador Senhor Nuno Paulo Correia e Afonso Moreira, emitido em 01/06/2016.-----

----- Certificado do Registo Criminal do Administrador Senhor Álvaro da Costa Mota, emitido em 01/06/2016.-----

----- Certificado do Registo Criminal do Administrador Senhor Joaquim Alexandre Guerra Cardoso Moreira de Sá, emitido em 31/05/2016.-----

----- Certificado do Registo Criminal do Administrador Senhor Miguel Rodriguez Checa, emitido em 08/06/2016.-----

----- Certificado do Registo Criminal do Administrador Senhor Ignácio Soneira Garcia, emitido em 09/06/2016.-----

----- Fotocópia de uma Certidão passada pelo Serviço Autoridade Tributária e Aduaneira (Serviço de Finanças de Vila Real), em 20/06/2016, comprovativa de que a referida Sociedade tem a sua situação tributária regularizada.-----

----- Fotocópia de uma Declaração passada pelo Instituto da Segurança Social, I.P. em 20/06/2016, comprovativa de que se encontra regularizada a situação contributiva da referida Sociedade perante aquele Instituto.-----

----- Fotocópia da declaração periódica de rendimentos relativa ao exercício de 2015, entregue via Internet em 31 de maio de 2016.-----



CANTANHEDE
MUNICÍPIO

-----O presente fornecimento foi adjudicado conforme deliberação camarária de 21/06/2016, na sequência do concurso público aberto para o efeito, tendo sido simultaneamente aprovada a minuta do presente contrato.-----

----- Lido e feita a explicação do seu conteúdo e efeitos o acharam conforme, pelo que comigo Sérgio Emanuel Mamede Fernandes, Técnico Superior, que o subscrevo, o vão assinar.-----

CANTANHEDE, 11 de julho de 2016

O Município de Cantanhede,

Maria Helena Rosa de Teodósio e Cruz Gomes de Oliveira

Pela Sociedade Gold Energy - Comercializadora de Energia, S. A.,

Álvaro da Costa Mota

O Técnico Superior,

Sérgio Emanuel Mamede Fernandes

-----Contrato assinado digitalmente conforme certificados anexos.-----